

- III - MÁRCIO PORTELA VELOSO BOAVISTA, servidor lotado na Corregedoria Regional Eleitoral do Piauí (CRE-PI), com formação em Direito;
- IV - DANIELA BANDEIRA DE CARVALHO, servidora lotada no Núcleo de Estatística e Ciência de Dados (NEST), com formação em Estatística;
- V - FRANCISCO DIÓGENES FAÇANHA PIRES, servidor lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), com formação em Tecnologia da Informação;
- VI - STANLEY ALVES DE ANDRADE, servidor lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), com formação em Tecnologia da Informação;
- VII - CARMEN LÚCIA CASTELO BRANCO ROCHA CAMPELO, servidora lotada na Secretaria Judiciária (SJ), com formação em Direito;
- VIII - WALTER SCHEL ALVES DA COSTA RAPOSO, servidor lotado na Secretaria Judiciária (SJ), com experiência em Tabelas Processuais Unificadas (TPU) e parametrização;
- IX - RAIMUNDO NONATO GONÇALVES JUNIOR, servidor da Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica-ASPLAN, com formação em Ciências Humanas, com experiência em pesquisa empírica.

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 117/2023 TRE/PRESI/DG/ASSDG, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre áreas de conhecimento e ações de capacitação para a execução do Plano Anual de Capacitação de Tecnologia da Informação para o exercício 2023 no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (TRE-PI).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 234, de 13 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a instituição do Plano Anual de Capacitação de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí;

CONSIDERANDO o artigo 27 da Resolução nº 370, de 28 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO, ainda, reunião realizada pelo Conselho de Governança ? CONGEST no dia 10 de março de 2023 para escolha dos cursos e eventos de capacitação que serão executados em 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Definir as áreas de conhecimento dos cursos que serão realizados em 2023, na Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE-PI, nos seguintes termos:

I - Desenvolvimento de Competências Específicas nas áreas de:

- a) Desenvolvimento;
- b) Infraestrutura; e
- c) Segurança da Informação.

II - Desenvolvimento de Competências Gerenciais nas áreas de:

- a) Gerenciamento de Serviços; e
- b) Governança de Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. Outras áreas de interesse que apareçam, em função do avanço tecnológico ou de desenvolvimento de novas metodologias de trabalho, serão incorporadas às áreas de conhecimento previstas neste artigo.

Art. 2º No Anexo Único desta Portaria, constam os cursos que serão realizados em 2023, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria de Tecnologia da Informação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente do TRE/PI
ANEXO ÚNICO

Ordem	Curso	CH (h/a)	Modalidade	Vagas	Unidade solicitante
Desenvolvimento					
1	Formação Cibersegurança - Desenvolvimento Seguro	52	EAD	8	CODIN/GABSTI
2	Formação Oracle Apex	42	EAD	2	CODIN
3	Fullstack Angular e Spring	120	EAD	8	CODIN
4	Full Cycle	434	EAD	1	GABSTI
Gerenciamento de Serviços					
5	GLPi 10 & GLPi Inventory	27	EAD	1	COSUT
6	Contratações de Bens e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	20	EAD	4	COSUT
7	Gerenciamento de Serviços de TI	24	EAD	1	COSUT
8	Aperfeiçoando a Gestão de TI no Poder Judiciário	16	EAD	7	COSUT/COELEI
9	Formação Gestão da ITIL	43	EAD	8	COSUT
Infraestrutura					
10	Gestão de containers com Docker	40	EAD	5	CODIN
11	Orquestração de containers com Kubernetes	40	EAD	7	CODIN
12	Virtualização de Servidores Online	40	EAD	3	CODIN
13	SonicWall Network Security Administrator	16	EAD	2	CODIN
14	SonicWall Network Security Professional	16	EAD	2	CODIN
Segurança da Informação					
15	Implementação do Sistema de Gestão de Segurança da Informação	20	EAD	20	NSEGI
16	LGPD ? Implementação prática na Justiça Eleitoral	20	EAD	20	NSEGI

17	Segurança de Redes e Sistemas	40	EAD	3	CODIN
18	Análise Forense	40	EAD	4	NSEGI
19	Gestão de Continuidade de Negócios (Conceitos e Gerenciamento)	32	EAD	14	NSEGI
20	Cibersegurança EaD (parceria oficial Ascend)	40	EAD	2	CODIN
Governança de Tecnologia da Informação					
21	Visualização de Dados e Design de Dashboards	64	EAD	2	COELEI
22	Business Analytics	54	EAD	2	COELEI
23	Análise de Dados com Microsoft Power BI e Clínica de BI	72	EAD	2	COELEI
24	Formação em Transformação Digital	69	EAD	7	ASPLAN

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 114/2023 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Nomeia a Fiscalização/Gestão da Nota de Empenho TRE-PI nº 107/2023, referente à contratação dos serviços de seguros de seguros facultativos para os veículos automotores.

O Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de se buscar nas execuções contratuais a concreção e realização dos princípios da economicidade, eficiência e eficácia administrativas;

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para tal finalidade, conforme disposto no art. 58, inciso III, e arts. 66 e 67, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei Geral das Licitações e Contratações);

Considerando que cabe à Administração Superior deste Tribunal a competência para designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, nos termos do art. 2º da Resolução TRE-PI nº 146/2008;

Considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.702/2022, no Acórdão nº 1214/2013-TCU /Plenário, nas recomendações contidas no Relatório de Auditoria da COCIN/TRE-PI, expostas no PAD nº 001122/2016 e na decisão da Presidência deste Tribunal (PAD nº 1269/2016);

Considerando Resolução TRE-PI nº 430, de 8 de novembro de 2021, Processo Administrativo nº 0600099-76.2021.6.18.0000,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Fiscalização/Gestão da Nota de Empenho TRE-PI nº 107/2023, doc. SEI N° [1772096](#), publicado no DOU N° 22, terça-feira, 31 de janeiro de 2023, doc. SEI N° [1761316](#), referente à contratação dos serviços de seguros de seguros facultativos para os veículos automotores.

Art. 2º As atribuições da fiscalização técnica, tanto dos titulares como dos substitutos eventuais, deverão recair em servidores lotados na unidade interessada pelo serviço.